



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

16/08/91

17:35 horas

MENSAGEM Nº 028/91, de 16.08.91.

Exmº Sr.  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

A  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final  
Em 19/08/91

Presidente da Câmara  
Vereador Wilian Fernandes Cabral  
Presidente da Câmara

**Senhor Presidente:**

Apraz-nos o encaminhamento a V.Ex<sup>a</sup>, para apreciação e votação dessa egrégia Câmara, do Projeto de Lei Complementar anexo, que "altera a redação do parágrafo único do artigo 25 e o Anexo IV da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991".

Algumas professoras leigas do Município, em número de 7 (sete), estabilizadas por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, que em 1º de julho de 1990 passaram à condição de ocupantes da função pública de Regente de Ensino I, em virtude do disposto na Lei Municipal nº 2.071, de 18.06.90, não tiveram oportunidade de submeter-se ao concurso para fins de efetivação, realizado este ano, por não existirem nos Quadros criados pela Lei Complementar nº 02, de 23.01.91, os cargos efetivos correspondentes às funções por elas ocupadas.

A fim de que essas servidoras possam ser eventualmente efetivadas em cargos públicos, torna-se necessário criar esses cargos — que poderão, então, vir a ser por elas providos, caso sejam aprovadas em concurso para fins de efetivação.

São esses os motivos que nos levam a enviar a essa Câmara o anexo Projeto de Lei Complementar, esperando seja ele votado e aprovado.

Considerando o exposto, solicitamos a V.Ex<sup>a</sup> que conceda à matéria tramitação **em regime de urgência**, nos termos do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 16 de agosto de 1991.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/91, de 16.08.91.  
(Ref.: Mensagem nº 028/91, de 16.08.91).

Altera a redação do parágrafo único do artigo 25 e o Anexo IV da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 25 da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a redação que segue:

"Art. 25 - .....

Parágrafo Único - constarão ainda desta Lei, fazendo parte do Quadro Temporário, conforme Anexo IV:

I - a relação quantificada dos atuais cargos efetivos ocupados e que não constam da estrutura de carreira criada por esta Lei, contendo a nomenclatura, os níveis e graus de vencimento e número de cargos preenchidos em 31 de dezembro de 1990;

II - a relação quantificada dos cargos efetivos que não constam da estrutura de carreira criada por esta Lei e que somente poderão ser providos pelos servidores que, na data da publicação desta Lei, estejam ocupando as funções públicas, às quais esses cargos correspondam, e que sejam aprovados em concurso para fins de efetivação, na forma do inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2.071, de 18 de junho de 1990."

**Art. 2º** - O Anexo IV da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991, passa a ser o que acompanha esta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de agosto de 1991.

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 23.01.91.

A N E X O IV

QUADRO TEMPORÁRIO (Parágrafo Único do art. 25)

I - Cargos efetivos ocupados (inciso I):

| CÓDIGO | CARGO EFETIVO       | NÍVEL | GRAU   | Nº DE CARGOS |
|--------|---------------------|-------|--------|--------------|
| 04.01  | Desenhista          | V     | 1 a 10 | 01           |
| 04.02  | Regente de Ensino I | IV    | 1 a 10 | 01           |

II - Cargos efetivos a serem providos (inciso II):

| CÓDIGO | CARGO EFETIVO       | NÍVEL | GRAU   | Nº DE CARGOS |
|--------|---------------------|-------|--------|--------------|
| 04.02  | Regente de Ensino I | IV    | 1 a 10 | 07           |

*Francisco de Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 23.01.91.

ANEXO IV

QUADRO TEMPORÁRIO (Parágrafo Único do art. 25)

I - Cargos efetivos ocupados (inciso I):

| CÓDIGO | CARGO EFETIVO       | NÍVEL | GRAU   | Nº DE CARGOS |
|--------|---------------------|-------|--------|--------------|
| 04.01  | Desenhista          | V     | 1 a 10 | 01           |
| 04.02  | Regente de Ensino I | IV    | 1 a 10 | 01           |

II - Cargos efetivos a serem providos (inciso II):

| CÓDIGO | CARGO EFETIVO       | NÍVEL | GRAU   | Nº DE CARGOS |
|--------|---------------------|-------|--------|--------------|
| 04.02  | Regente de Ensino I | IV    | 1 a 10 | 07           |

VEREADOR WILIAN FERNANDES CABRAL  
Presidente da Câmara